



**PROVIMENTO Nº 037/2005**

O DESEMBARGADOR JOÃO BATISTA MACHADO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 21, inciso II, da Lei nº 3.716, de 12.12.79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), e atendendo decisão do Colendo Plenário, em Sessão Ordinária, em caráter administrativo, realizada no dia 30 de junho do corrente ano,

**R E S O L V E :**

PROVER a COMARCA DE ALTO LONGÁ, de 2ª Entrância, com promoção, pelo critério de MERECIMENTO, da Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Titular da citada Comarca, conforme a Lei nº 5.204 de 07.08.2001, que elevou a Comarca em referência de 1ª para 2ª Entrância.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 30 de junho de 2005.

DESEMBARGADOR JOÃO BATISTA MACHADO  
PRESIDENTE

Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça

**PROVIMENTO Nº 018 / 2005**

**ESTABELECE A ESCALA DE FÉRIAS INDIVIDUAIS DOS JUÍZES DE 1º GRAU DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei Estadual nº 3.716/79 com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,



CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 198 da Lei 3.716/79 determina que as férias individuais dos magistrados de 1º grau devem ser gozadas de acordo com escala de férias organizada pelo Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

I – DA ESCALA DE FÉRIAS

1. As férias anuais e individuais dos Juizes de Direito do Estado, relativas ao 2º período do ano de 2005 (julho e agosto), serão gozadas de acordo com a escala de férias em anexo.

II – DO PLANTÃO NO PERÍODO DE FÉRIAS

1. São designados para funcionarem como juizes e juizas plantonistas os que estão relacionados na escala de férias do período de julho e agosto de 2005, em anexo.

2. Os juizes e juizas plantonistas farão jus à gratificação de substituição legalmente prevista.

3. Os cartórios deverão funcionar normalmente, de forma que não haja interrupção da prestação jurisdicional.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina(PI), 29 de junho de 2005.

  
Desembargador ALDEIMAR SOARES LIMA  
Corregedor Geral da Justiça



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça

ESCALA DE FÉRIAS INDIVIDUAIS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU - EXERCÍCIO DE 2.005

Período:

01 a 30 de Julho/2.005

ENTRÂNCIA  
4ª

NOME DO MAGISTRADO  
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA  
ANTONIO PERES PARENTE  
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO  
ANTONIO SOARES DOS SANTOS  
CELINA MARIA DE FREITAS SOUSA  
DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA  
EDSON ALVES DA SILVA

FERNANDO LOPES E SILVA NETO  
FERNANDO CARVALHO MENDES  
FRANCISCO DE ASSIS BRITO BRAZ E SILVA

JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA  
JOAQUIM BEZERRA FEITOSA  
JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
JOSÉ ALVES DE PAULA  
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
JOSE RAMOS DIAS FILHO  
JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

MANOEL DE SOUSA DOURADO  
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA M.L. DIAS  
MARIA DO SOCORRO LIMA DE MATOS E SILVA  
MARIA LUIZA DE MOURA NELLO E FREITAS  
MARIA CELIA LIMA

OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES  
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS  
PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO

RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO  
REGINA COELI SANTOS E FREITAS  
RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS  
ROSA DE SOUSA LEAL

SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

TÂNIA REGINA SOUSA GUIMARÃES ROCHA

NOME DO JUIZ-PLANTONISTA COM AS  
RESPECTIVAS VARAS E/OU COMARCAS

HAROLDO OLIVEIRA REHEM  
Vara dos Registros Públicos e 2ª a 6ª Varas Cíveis de Teresina  
HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO  
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Fazenda Pública de Teresina

JOSÉ BONIFÁCIO JÚNIOR  
2ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Criminais, 1ª Vara do Tribunal do Júri e Vara das Execuções Criminais e  
Corregedoria de Presídios da Comarca de Teresina e Turma Recursal Criminal

ORLANDO MARTINS PINHEIRO  
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Família de Teresina  
VALDÊNIA MOURA MARQUES  
Justiça Militar Estadual, 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude de Teresina

MANOEL SOARES DE SOUSA  
Juizados Especiais Cíveis e Criminais:  
I - ZONA CENTRO - ILHOITAS  
II - ZONA CENTRO - JOQUEI CLUBE/HORTO MERCADO  
Anexo "Camilo Filho"  
Anexo "Faculdade Santo Agostinho"  
IV - ZONA NORTE - PIRAJÁ/UESPI  
V - ZONA NORTE - BUENOS AIRES

JORGE DA COSTA VELOSO  
X - ZONA SUDESTE - REDONDA  
VII - JECC - ANGELIM

JOSÉ JAMIES GOMES PEREIRA  
Juizados Especiais Cíveis e Criminais:  
VI - ZONA SUL - BELA VISTA  
VIII - ZONA LESTE - HORTO FLORESTAL  
ANEXO "Amélia Sady Tajra"/CFJUT

IX - ZONA LESTE - ININGA  
Anexo "Prof. Wilson de Andrade Brandão"/UNIFESC

ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO  
1ª Vara Cível de Teresina, Comarcas de José de Freitas e Demerval Lobão e Turma Recursal  
Cível

## NOME DO MAGISTRADO

ANA CLÉLIA MARINHO FORTES  
ANA LÚCIA TERÇO MADEIRA  
ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS

BELMIRO MEIRA JÚNIOR

CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS

FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA - Substituto  
JEFFERSON CARVALHO LOPES DA SILVA

JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR  
JOÃO DE CASTRO SILVA  
JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA  
JOSÉ ELMAR DE MELO CARVALHO  
JOSÉ OSVALDO DE SOUSA  
JULIO CÉSAR MENEZES GARCÊS

KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA

LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO

MARCELO MESQUITA SILVA  
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA  
MARIA DO SOCORRO R CIPRIANO  
EVANGELISTA  
MÁRIO NICOLAU BARROS FILHO  
MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

NAZILDES SANTOS LOBO

RAFAEL MENDES PALLUDO  
RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO  
RAIMUNDO JOSÉ GOMES  
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR  
ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE

SÉRGIO LUIS CARVALHO FORTES

TÂNIA LOURENÇO FREITAS  
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

NOME DO JUIZ DE PAZ E/OU JUIZ DE COMARCA  
RESPECTIVAS VARAS E/OU COMARCAS

JÚNIA MARIA BEZERRA FIALHO  
Comarcas de Fronteiras, Pão IX e Francisco Santos.

MARCOS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS  
Comarcas de Socorro do Piauí, Simplicio Mendes e Paes Landim

CARMEM MARIA PAIVA FERRAZ SOARES  
Comarcas de Aroazes e São Félix do Piauí

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA  
Comarca de Castelo do Piauí e São Miguel do Tapuio

LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO  
Comarca de Beneditinos e Alto Longá

LUIZ DE MOURA CORREIA  
Comarcas de Batalha e Piracuruca e JECC de Piracuruca

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS  
Comarcas de Campinas do Piauí e Conceição do Canindé



## NOTAS:

- 1) Os magistrados que não constam desta escala estão no exercício de suas titularidades, nas respectivas comarcas;
- 2) Este Provimento prevalece, no que se conflitar com o Provimento nº 10/04 (ausências ou impedimentos), unicamente no que se refere às férias;
- 3) Eventuais adequações serão efetuadas pela d. Presidência.



Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça



DIÁRIO DA JUSTIÇA  
ESTADO DO PIAUÍ

TERESINA - SEXTA-FEIRA  
ANO XXVIII - Nº 5.433-A, 01 DE JULHO DE 2005 - 11

Período:

01 a 30 de Agosto/2.005

ENTRÂNCIA  
4º

NOME DO MAGISTRADO

ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO  
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA  
CARLOS BARBOSA DIAS  
HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO  
HAROLDO OLIVEIRA REHEM  
JOSÉ BONIFÁCIO JÚNIOR  
JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
JOSÉ WILLIAM VELOSO VALE  
MANOEL SOARES DE SOUSA  
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO  
ORLANDO MARTINS PINHEIRO  
ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA

NOME DO JUIZ-PLANTONISTA COM AS  
RESPECTIVAS VARAS E/OU COMARCAS

3º

ADELMAR DE SOUSA MARTINS  
ALMIR ABIB TAJRA FILHO  
ANTONIO DE PAIVA SALES  
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA  
ELIANA MÁRCIA NUNES C COUTO  
GENECI BENEVIDES RIBEIRO  
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE  
CAVALCANTE  
NETANIAS BATISTA DE MOURA  
TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

2º

CÍCERO RODRIGUES FERREIRA SILVA  
JOÃO BORGES DE SOUSA FILHO  
JÚNIA MARIA BEZERRA FIALHO  
LUIZ DE MOURA CORRELA  
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA  
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA



Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça



ESCALA DE FÉRIAS INDIVIDUAIS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU - EXERCÍCIO DE 2.005.

Período: 01 a 30 de Agosto/2.005  
ENTRÂNCIA 1ª

NOME DO MAGISTRADO	SUBSTITUTOS
CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES	LARA KALINE FURTADO GOMES
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA	VALDÊNIA MOURA MARQUES
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA	
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO	
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO	
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES	
MARCUS KLINGER M DE VASCONCELOS	
MANOEL ALMEIDA DE MORAIS	
MARIA DA CONCEIÇÃO G. PORTELA	
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS	
RAFAEL MENDES PALJUDO	

NOTAS:

- 1) Os magistrados que não constam desta escala estão no exercício de suas titularidades, nas respectivas comarcas;
- 2) Este Provimento prevalece, no que se conflitar com o Provimento nº 10/04 (ausências ou impedimentos), unicamente no que se refere às férias;
- 3) Eventuais adequações serão efetuadas pela d. Presidência.



Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 0 18 / 2005

ESTABELECE A ESCALA DE FÉRIAS  
INDIVIDUAIS DOS JUÍZES DE 1º GRAU  
DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei Estadual nº 3.716/79 com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 198 da Lei 3.716/79 determina que as férias individuais dos magistrados de 1º grau devem ser gozadas de acordo com escala de férias organizada pelo Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

I – DA ESCALA DE FÉRIAS

1. As férias anuais e individuais dos Juizes de Direito do Estado, relativas ao 2º período do ano de 2005 (julho e agosto), serão gozadas de acordo com a escala de férias em anexo.

II – DO PLANTÃO NO PERÍODO DE FÉRIAS

1. São designados para funcionarem como juizes e juizas plantonistas os que estão relacionados na escala de férias do período de julho e agosto de 2005, em anexo.

*Fei*

2. Os juizes e juizas plantonistas farão jus à gratificação de substituição legalmente prevista.

3. Os cartórios deverão funcionar normalmente, de forma que não haja interrupção da prestação jurisdicional.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Terésina(PI), 29 de junho de 2005.

  
Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA  
Corregedor Geral da Justiça